



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

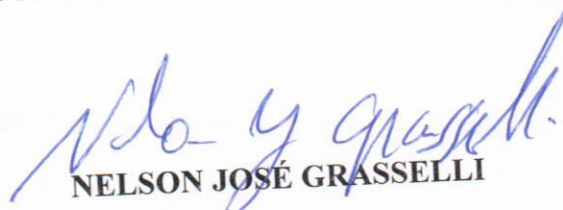
*Altera o art. 8º da Lei Municipal n.
1050/2017.*

Art. 1º – O art. 8º da Lei Municipal n. 1050, de 24 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Ao final da concessão o município de Pontão-RS indenizará a beneficiária dos investimentos realizados na ampliação da estrutura física e na reforma do prédio existente, desde que devidamente comprovadas, podendo o Sindicato exercer o direito de retenção do imóvel até a indenização.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 de março de 2018


NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

Fis: _____
Processo nº _____ / _____
_____ Servidor